



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 237 DE 09 DE JUNHO DE 1.995.

"Permite ao Município autorizar a ocupação de área dada em comodato e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

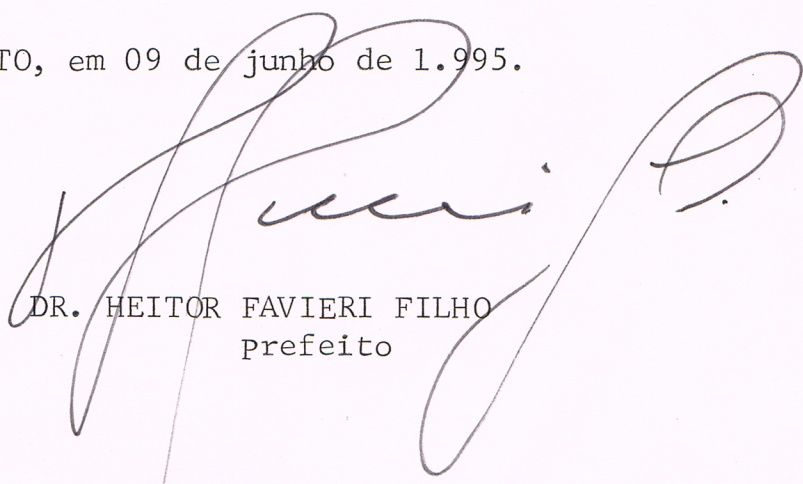
Artigo 1º - Poderá o Poder Executivo autorizar a Sociedade de Televisão Sul Fluminense LTDA, a ocupar a área cedida em comodato por MANOEL COUTINHO DE CARVALHO à Municipalidade, caracterizada por planta de localização anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A autorização prevista no artigo anterior não poderá ter prazo inferior a 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por período igual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 1.995.


DR. HEITOR FAVIERI FILHO
prefeito

Regs. as fls. 05406 do livro próprio.